PROCESSO N° 1179/15 PROTOCOLO Nº 13.709.262-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 107/16 APROVADO EM 15/03/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 489/12, de 19/06/12.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1796/15 - SUED/SEED, de 23/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 29/07/15, do Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, que solicita à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 489/12, de 19/06/12.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Rosa Stedile, nº 520, Centro, do município de Coronel Vivida, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5750/11, de 08/12/11, pelo prazo de 05 anos, de 02/02/12 até 02/02/17.

O Curso Técnico em Informática – Programação, Área Profissional: Informática, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1100/06, de 29/03/06, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1930/07, de 20/04/07 e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 4585/12, de 25/07/12, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015.

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 210, o atraso no envio do processo:

> Justificamos o atraso em protocolar a renovação do Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Informática subsequente ao Ensino Médio do Colégio Estadual Arnaldo Busato – EFMNP, devido à interpretação da Resolução nº 4585/12 que determina o prazo de 120 dias antes do término estipulado de 5 anos, a partir do início de 2011.

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 489/12, de 19/06/12 e pelo Parecer CEE/CEMEP nº 698/15, de 09/12/15, foram aprovadas as alterações nos Dados Gerais do Curso, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016.

Proposta de Alteração (fl. 177)

Dados Gerais do Curso:

Período de Integralização do Curso:

De: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 05 anos

Para: mínimo de 03 semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos

PROCESSO N° 1179/15

Matriz Curricular (fl. 176)

Matriz Curricular	
Instituição: Colégio Estadual Arnaldo Busato – EFMNP	
Município: Coronel Vivida	
Curso: Técnico em Informática	
Forma: Subsequente	**Implantação gradativa a partir do ano:** 2010
Turno: Noturno	**Carga Horária:** 1360 horas/aula – 1133 horas
Módulo: 20	**Organização:** Semestral

	DISCIPLINAS	SEMESTRES						Hora/aula	Horas
		1º		2º		3º			
		T	P	T	P	T	P		
1	Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133
2	Banco de Dados			2	2			80	67
3	Fundamentos do Trabalho					2		40	33
4	Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2					80	67
5	Informática Instrumental	1	3					80	67
6	Inglês Técnico	2						40	33
7	Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
8	Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
9	Matemática Aplicada	2						40	33
10	Prática Discursiva e Linguagens					2		40	33
11	Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133
12	Suporte Técnico	2		1	3	2		160	133
	TOTAL	22		24		22		1360	1133

Erozane Pizoni Casagrande
Diretora
RES Nº 6012/2011 D O E 8625 06/01 2012
RG 3 648 993-6

Avaliação Interna (fls. 130 a 132)

ANO LETIVO – 2010

ORGANIZAÇÃO	ÉPOCA	Nº DE MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
1º Semestre	08/02/2010 a 30/06/2010	35	12	08	15
3º Semestre	08/02/2010 a 30/06/2010	12	01	03	08
2º Semestre	05/07/2010 a 22/12/2010	15	03	04	08

ORGANIZAÇÃO	ÉPOCA	Nº DE MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
1º Semestre	08/02/2011 a 06/07/2011	32	11	14	07
3º Semestre	08/02/2011 a 06/07/2011	09	02	02	05
1º Semestre	25/07/2011 a 16/12/2011	22	08	04	10
2º Semestre	25/07/2011 a 16/12/2011	09	00	04	05

ANO LETIVO – 2012

ORGANIZAÇÃO	ÉPOCA	Nº DE MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
1º Semestre	08/02/2012 a 04/07/2012	31	10	07	14
2º Semestre	08/02/2012 a 04/07/2012	11	02	01	08
3º Semestre	08/02/2012 a 04/07/2012	05	01	00	04
2º Semestre	27/07/2012 a 19/12/2012	14	01	01	12
3º Semestre	27/07/2012 a 19/12/2012	10	01	01	08

ANO LETIVO – 2013

ORGANIZAÇÃO	ÉPOCA	Nº DE MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
1º Semestre	14/02/2013 a 10/07/2013	38	00	18	20
3º Semestre	20/01/2013 a 10/07/2013	13	00	02	11
2º Semestre	29/07/2013 a 18/12/2013	20	06	03	11

ANO LETIVO – 2014

ORGANIZAÇÃO	ÉPOCA	Nº DE MATRÍCULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
3º Semestre	10/02/2014 a 25/07/2014	12	00	05	07
1º Semestre	28/07/2014 a 17/12/2014	37	22	02	13

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 193, o índice de evasão escolar apresentado no quadro da avaliação interna e às fls. 195 a 199, apresenta as ações desenvolvidas para solucionar o problema:

> (…) os índices percentuais de evasão são decorrentes da vulnerabilidade social em que se encontram os estudantes, do ingresso no mercado de trabalho em horários incompatíveis com a oferta do curso, da impossibilidade de conciliar trabalho, família e estudo e, devido ao ingresso na Educação Superior por meio de programas das iniciativas públicas e privadas. Para conter esses índices percentuais, a instituição, dentro de suas possibilidades, desenvolve em suas dependências um plano de ação específico ao combate à evasão no referido curso. (...)
>
> **METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS**
>
> - Comunicar os responsáveis sobre as faltas do educando procurando trazer a família para a escola, a fim de promover um entrosamento entre escola/família;
> - Promover atividades práticas entre os educandos do mesmo curso, e entidades afins;

- Diagnóstico prévio das turmas buscando através da identificação de perfil, a possibilidade de adoção de ações específicas de relacionamento (…).

1.3 Comissão de Verificação (fl. 114)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 167/15, de 18/08/15, do NRE de Pato Branco, integrada pelos técnicos pedagógicos: José Francisco Grezzana, licenciado em Educação Física; Linda Mary I. de Bortoli, licenciada em Ciências Biológicas e como perito Rodrigo Juliano Regert, bacharel em Sistema de Informação, após verificação *in loco,* manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

> (…) **Espaço para Educação Física:** O Colégio possui espaço aberto que é utilizado para algumas atividades recreativas e também contém um ginásio de esportes coberto. (…) **Acessibilidade:** Há rampas de acesso, interligando as principais salas de aula, quadra poliesportiva, sala de jogos, cantina, refeitório, laboratórios e bloco administrativo. Os sanitários possui, banheiros adaptados. O piso possui indicadores. (…) **Biblioteca:** O Colégio conta com uma biblioteca boa, bem organizada, limpa e com acervo bibliográfico que satisfaz as necessidades da demanda de alunos. (…)
>
> **Laboratório de Física, Química e Biologia:** A Instituição tem um ótimo espaço, organizado, iluminado e arejado, com 05 bancadas grandes (…). Possui todo material necessário para o desenvolvimento das aulas. (...) **Laboratório de Informática:** Possui 80 computadores e 02 duas impressoras dos programas Proinfo, Paraná Digital e Brasil Profissionalizante equipamentos funcionam perfeitamente e os profissionais da educação desenvolvem atividades em softwares específicos para cada disciplina e editoração de textos.
>
> **Articulação com o Setor Produtivo:** (…) Desde o início do curso, o discente participa de visitas técnicas às empresas que atuam especificamente com a área de Informática, dando ênfase aos departamentos e indústrias da região que representam possibilidade de absorção da mão de obra dos discentes após a conclusão do curso.
>
> (…) A Instituição de Ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares (…).

Consta, à fl. 137, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Pato Branco, em 20/08/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer Técnico CEF/SEED (fls. 205 a 207)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1867/15 – CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED (fls. 202 e 203)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 355/15 – DET/SEED, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 489/12, de 19/06/12, referente ao período de integralização.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica que atendem ao plano de curso, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Ressalta-se a necessidade de cumprir o contido no Parecer CEE/CEMEP nº 698/15, de 09/12/15, que aprovou as alterações na Carga Horária do Curso, na Matriz Curricular e no Perfil Profissional de Conclusão do Curso, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 01/14, de 05/12/14.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

Por solicitação deste CEE, a direção da instituição de ensino encaminhou cópia da Licença da Vigilância Sanitária nº 237/16, com vencimento em 31/12/16.

O atraso da instituição de ensino em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso foi decorrente ao equívoco na interpretação da legislação vigente.

Foram apensados ao processo, às fl. 210 e 211, a justificativa da direção da instituição de ensino sobre o atraso no envio do processo e a cópia da Licença da Vigilância Sanitária.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino

Médio, carga horária de 1.133 horas, 30 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ano e seis meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Coronel Vivida, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

PROCESSO N° 1179/15

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE